

RESOLUÇÃO Nº 331/2026

CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (TRIÊNIO) E DE NOVA TITULAÇÃO AO SERVIDOR PAULO EDUARDO MACHADO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA AGIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 236/2026, e observadas às disposições do Estatuto dos Servidores – Anexo III do Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 329, de 24 de abril de 2026 de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, autopublicação nº 8252534, que declarou a estabilidade do Servidor Paulo Eduardo Machado dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, constante do Quadro Geral de Cargos Efetivos/Permanentes – Anexo II do Protocolo de Intenções da AGIR em vigor;

CONSIDERANDO que o servidor formulou 02 (dois) requerimentos em data de 27 de abril do corrente ano, sendo o primeiro referente ao Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), pelo decurso do prazo exigido, nos termos do Art. 47 do Estatuto dos Servidores, e o segundo versando sobre o adicional de progressão por novas titulações, instruído com o título do Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Ambiental e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Gestão de Projetos, conforme previsto no inciso II do art. 52 igualmente do Estatuto dos Servidores da AGIR;

CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico nº 028/2026 e o Despacho do Diretor Geral da AGIR, favoráveis à concessão do adicional de triênio e do adicional de titulação pela conclusão do Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Ambiental e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Gestão de Projetos;

DECRETA:

Art. 1º Concede-se ao servidor PAULO EDUARDO MACHADO DOS SANTOS – ocupante do cargo de Agente de Fiscalização a progressão de 05 (cinco) referências na Tabela de



Referências Salariais, Anexo II do Protocolo de Intenções da AGIR, passando para a referência 08 da referida Tabela.

§ 1º - o acréscimo de 01 (uma) referência caracteriza-se pela concessão do Adicional por tempo de Serviço (triênio), devido à comprovação dos requisitos estabelecidos no Art. 47 do Estatuto dos Servidores da AGIR.

§ 2º - o acréscimo de 04 (quatro) referências caracteriza-se pela concessão de 02 (duas) promoções previstas ao longo da carreira, para o adicional por Nova Titulação ou Habilitação, devido à comprovação da obtenção do Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Ambiental e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Gestão de Projetos, nos termos do inciso II do Art. 52 do Estatuto dos Servidores.

§ 3º - O adicional deverá ser pago nos termos do § 4º do Art. 47 e § 3º do artigo 52, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retrocedem à data de 03/04/2026, conforme dispõe o artigo 2º da Resolução nº 329/2026.

Blumenau, em 12 de maio de 2026.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral da AGIR

(assinado digitalmente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 15:25:45 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3e5a01afa706c>

